	POLÍTICA DE GESTÃO DA CADEIA DE RESPONSABILIDADE	EDIÇÃO: 02
		10/01/2022

A **J.C.P. Lda.** declara o seu compromisso em implementar e manter a Gestão da Cadeia de Responsabilidade (*Chain of Custody*) de acordo com os requisitos das iniciativas do **FSC® C-16337** (*Forest Stewardship Council®*) e do **PEFC/13-31-222** (*Programme for the Endorsement of Forest Certification schemes*).

A **J.C.P.** assegura que os produtos florestais que comercializa não têm origens controversas, consideradas como tais pelo **PEFC**, as atividades de gestão florestal que:

- Não cumprem a legislação local, nacional ou internacional, em particular as que se relacionam com as seguintes áreas:
 - operações florestais e de exploração, incluindo conversão de florestas em outros usos;
 - gestão de áreas classificadas de elevados valores ambientais e culturais;
 - espécies protegidas e ameaçadas, incluindo os requisitos da CITES;
 - questões laborais e de saúde relacionadas com os trabalhadores florestais;
 - direitos de posse, propriedade e utilização dos povos indígenas;
 - pagamento de impostos e taxas.
- Façam uso de organismos geneticamente modificados,
- Promovam a conversão de florestas para outro tipo de vegetação, incluindo conversão de florestas primárias em plantações florestais.

A **J.C.P.** declara também não estar, direta ou indiretamente, envolvida com as seguintes atividades, consideradas inaceitáveis pelo **FSC**:

- Corte ilegal ou o comércio de madeira ou de produtos florestais ilegais;
- Violação dos direitos humanos e tradicionais em operações florestais;
- Destruição de altos valores de conservação em operações florestais;
- Conversão significativa de florestas em plantações ou em outros usos não florestais;
- Introdução de organismos geneticamente modificados em operações florestais;
- Violação de qualquer uma das principais convenções da OIT como definido na Declaração Sobre Os Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho da OIT.

A **J.C.P. Lda.** compromete-se ainda a cumprir os requisitos sociais, de saúde e de segurança no trabalho, assegurando aos trabalhadores a liberdade de se associarem, escolherem os seus representantes e negociarem colectivamente, proibindo o uso de trabalho forçado e infantil, garantindo iguais oportunidades de emprego e tratamento, e proporcionando condições adequadas à saúde e segurança dos trabalhadores.

03 de Dezembro de 2024.

Gerente